



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 036/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BANDEIRAS;
REFERENTE DISPENSA Nº 10/2018 – PROCESSO Nº 19/2018;**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **CANAÃ – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Coronel Francisco Oscar Karnal, nº 240, sala 605, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.185.067/0001-06, neste ato representado por seu representante Sr. **Walmir Maciel**, inscrito no CPF/MF sob n.º 252.231.430-00, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como objeto a aquisição de conjunto de bandeiras, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2018– processo nº 19/2018;

Item 01 – conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon poliamida dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento para uso externo, sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais 0,90x1,28 metros (2.0 Panos);

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª.

Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Iraí –RS, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato.

Cláusula 3ª.

O **contratado** se responsabilizará pela entrega do produto com toda a documentação necessária exigida pela legislação em vigor.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Cláusula 6ª.

O valor global deste instrumento é de R\$ 7.155,00 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cláusula 7ª. O pagamento será feito após a entrega dos produtos.

Clausula 8ª. Correrá por conta das seguintes dotações:

2008- manutenção do centro administrativo

449052- equipamentos e material permanente

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Da vigência: Este contrato tem validade de 30 dias.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Iraí, 16 de fevereiro de 2018.

MUNICIPIO DE IRAI - RS

ANTONIO VILSON BERNARDI

CONTRATANTE

CANAÃ – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME,

CONTRATADO

Walmir Maciel

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO

ASSESSORIA JURIDICA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

